



Portaria Nº263/2025

O Diretor-Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Processo SEI nº 0050500056.004285/2025-33;

Considerando o teor do Despacho nº 2605 da Diretoria de Gestão Administrativa;

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a composição da Comissão de Inventário de Bens Móveis do CTM, referente ao exercício de 2025, substituindo a Presidente Maria da Conceição Lima de Araújo pelo empregado público Thiago Augusto Pinto Ribeiro, ficando a seguinte composição:

Função	Nome	Cargo/Função	Matrícula
Presidente	Thiago Augusto Pinto Ribeiro	Chefe de Divisão da Conta Garantia	3506126
Membro	Welder de Lima Queiroz	Gerente de Segurança Tecnologia, Infra e telecomunicações	15161072
Membro	Ladjane Mª Geraldo Oliveira	Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos Urbanos	1305689

Art. 2º – Compete à Comissão de Inventário:

- I – Planejar, coordenar e executar o inventário físico dos bens móveis da empresa;
- II – Elaborar o cronograma de atividades e definir metodologia de trabalho;
- III – Proceder à contagem, identificação, conferência e avaliação dos bens, verificando o estado de conservação e a conformidade com os registros patrimoniais;
- IV – Registrar bens não localizados, ociosos, inservíveis ou em desacordo com os controles contábeis;
- V – Apurar divergências entre o inventário físico e os registros contábeis, apresentando relatórios e recomendações;
- VI – Elaborar e assinar o Relatório Final de Inventário, contendo:
 - a) Relação de bens inventariados;
 - b) Relação de bens não localizados ou sem plaqueta;
 - c) Sugestões de baixa, correção ou regularização patrimonial;
 - d) Conclusões e recomendações à Administração;

VII – Encaminhar o relatório final à Unidade de Patrimônio, à Contabilidade e à Controladoria, para análise e providências cabíveis;

VIII – Zelar pela integridade das informações e documentos produzidos, observando os princípios de transparência e responsabilidade administrativa.

IX- Executar a contagem física, identificação e conferência dos bens;

X- Registrar as informações em formulários ou sistemas de inventário;

XI- Comunicar ao Presidente, eventuais irregularidades, bens sem etiqueta, danificados ou ociosos;

XII- Colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais;

XIII- Cumprir as orientações do Presidente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º – Compete ao Presidente da Comissão:

I – Coordenar e supervisionar os trabalhos da comissão, distribuindo tarefas e acompanhando o cumprimento do cronograma;

II – Representar a comissão perante a Administração, as áreas de Patrimônio e Contabilidade;

III – Validar e homologar as planilhas e relatórios parciais de inventário;

IV – Consolidar e assinar o relatório final, encaminhando-o às unidades competentes;

V – Assegurar a observância das normas legais e dos prazos estabelecidos;

VI – Responder pela veracidade e integridade das informações contidas no relatório final.

Art. 4º – Compete aos Membros da Comissão:

I – Executar a contagem física, identificação e conferência dos bens;

II – Registrar as informações em formulários ou sistemas de inventário;

III – Comunicar ao Presidente, eventuais irregularidades, bens sem etiqueta, danificados ou ociosos;

IV – Colaborar na elaboração dos relatórios parciais e finais;

V – Cumprir as orientações do Presidente e as normas internas aplicáveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para realização de suas atividades podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 28 de novembro de 2025

DIRETOR PRESIDENTE

a) MATHEUS FREITAS



Documento assinado eletronicamente por **Kilma Gouveia dos Santos**, em 28/11/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Silva De Freitas**, em 02/12/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **77534979** e o código CRC **FA6A5C8E**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: (81) 3182.5510